



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201908944

Código MEC: 1734000

Código da Avaliação: 151940

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 302-Instrumento de avaliação de cursos de graduação - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento (presencial)

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

Endereço da IES:

69638 - UNIDADE SEDE PORTO VELHO - CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO - BR 364, Km 9,5 s/n. Porto Velho - RO.
CEP: 76808-695

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

MÚSICA

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 18/10/2019 16:25:28

Período de Visita: 06/11/2019 a 09/11/2019

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

LEONARDO DA SILVEIRA BORNE (00685044033)

Lucienio de Macedo Teixeira (44942168449) -> coordenador(a) da comissão

Curso:

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Alexandre de Negreiros Motta	Mestrado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
CLEBER MAURICIO DE LIMA	Mestrado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
Cristiano Sousa dos Santos	Doutorado	Integral	Estatutário	108 Mês(es)
EDILSON SCHULTZ	Mestrado	Integral	Estatutário	85 Mês(es)
Ezenice Costa de Freitas Bezerra	Mestrado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
FRANCISCO ZMEKHOL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	63 Mês(es)
Lenir Lopes Dettoni	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
NILSON SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
RAFAEL CHRISTOFOLETTI	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: Análise preliminar

1.1. Informar nome da mantenedora.

Dimensão 1: Análise preliminar

A mantenedora (razão social) é a Fundação Universidade Federal de Rondônia e seu código é o 15587.

1.2. Informar o nome da IES.

O nome da mantida é a Fundação Universidade Federal de Rondônia e seu código de mantida é o 699.

1.3. Informar a base legal da IES, seu endereço e atos legais.

Base legal da IES, seu ato de criação), é a Lei Nº 7011, de 08 de julho de 1982. Tem como categoria administrativa a Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal.

O endereço da IES é:

Avenida Presidente Dutra, Nº 2965, bairro Centro, Porto Velho/RO. CEP: 76801-974.

1.4. Descrever o perfil e a missão da IES.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia é Pessoa Jurídica de Direito Público Federal - UNIR. Criada pela Lei Nº 7011 de 08 de julho de 1982, tem como missão "Produzir e difundir conhecimento, considerando as peculiaridades amazônicas, visando ao desenvolvimento da sociedade" (PDI 2019, p. 57).

A UNIR apresenta como princípios: o desenvolvimento humano; a eficiência, eficácia e efetividade; a sustentabilidade institucional; a cooperação e integração; a integração ensino, pesquisa e extensão; a transformação social e a transparência e moralidade.

Dentre os valores elencados pela UNIR, destaca-se: o respeito e valorização do ser humano; a solidariedade; o aperfeiçoamento contínuo; a meritocracia; o planejamento sistêmico; o foco nos resultados e na qualidade os serviços; a valorização do trabalho em equipe; a gestão participativa; a interdisciplinaridade; a educação superior inclusiva; a responsabilidade social; a garantia dos interesses coletivos etc.

1.5. Verificar, a partir dos dados socioeconômicos e ambientais apresentados no PPC para subsidiar a justificativa apresentada pela IES para a existência do curso, se existe coerência com o contexto educacional, com as necessidades locais e com o perfil do egresso, conforme o PPC do curso.

O PPC apresenta uma Contextualização da realidade econômica e social da região de abrangência do Campus, com a exposição dos principais dados sócio-econômicos, como PIB estadual e per capita, com ênfase na forte presença para a formulação destes, do setor de serviços (68,1%), seguido por indústria (18,5%) e agropecuária (13,4%).

O PPC também enfatiza a década de 1970, com a migração de cerca de 1 milhão de pessoas, sendo que a capital, Porto Velho, passou de 90 mil para 300 mil habitantes em rápido intervalo temporal. Este fluxo migratório continuou na década seguinte. Ainda segundo o PPC, a intensidade migratória acabou por ser um fator de "desvalorização cultural [...] acabou por gerar uma grande perda das manifestações populares que mantinham os vínculos com as raízes e tradições do povo que aqui inicialmente se assentou e fundou Porto Velho" (PPC, p. 20).

A justificativa da UNIR para a existência do curso é a da obrigação da universidade em ocupar espaços, mas também de refletir, debater, investigar e criticar as mudanças sociais próprias de uma região tão sujeita a fluxos migratórios. Neste sentido, o curso de Licenciatura em Música tem a função de "formar professores em Educação Musical aptos a difundirem os valores de cidadania que resgatam a identidade, reconstruindo a autoestima, através do desenvolvimento de habilidades inerentes a um fazer musical comprometido com o velho e o novo, a tradição e a experimentação, o empírico e o científico, o rico e o pobre, a construção de uma sociedade nobre em espírito porque rica em saberes artísticos" (PPC, p. 20).

O cotejo entre os dados sócio-econômicos apresentados e a justificativa de existência do curso são coerentes.

1.6. Redigir um breve histórico da IES em que conste: a criação; sua trajetória; as modalidades de oferta da IES; o número de polos (se for o caso); o número de polos que deseja ofertar (se for o caso); o número de docentes e discentes; a quantidade de cursos oferecidos na graduação e na pós-graduação; as áreas de atuação na extensão; e as áreas de pesquisa, se for o caso.

É a partir da mudança do Território de Rondônia para Estado, em 1982, que a então FUNDACENTRO passou a ser a Fundação Universidade Federal de Rondônia ou UNIR. NA atualidade a UNIR está presente em oito municípios do estado de Rondônia: Ariquemes, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná. Guajará-Mirim, Presidente Médici, Vilhena e Porto Velho. Com exceção de Ariquemes (2007) e Presidente Médici (2013), todos os outros campus foram criados em 1982, com o objetivo de "oferecer cursos de licenciatura para formar professores que atuariam na rede das escolas públicas, nas áreas de educação, Ciências Biológicas e de Exatas do então estado" (PDI 2019, p. 53).

Hoje a UNIR possui oferta de cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, sendo 66 cursos presenciais e 13 cursos EAD. Dos presenciais, 35 são de bacharelado e 31 de licenciatura. Dos cursos EAD, 2 são de licenciatura e um de bacharelado. Os cursos de graduação presenciais possuem entradas anuais, e são ofertados em tempo integral, matutino, vespertino ou noturno.

A UNIR possui 12 programas de pós-graduação, sendo 11 programas acadêmicos e 1 profissional. Deste total, 3 são para a formação de mestres e doutores. A UNIR também faz parte de 8 programas de pós-graduação stricto sensu em rede, sendo um de doutorado.

Os dados de 2018 apontam um total de 897 docentes lotados na UNIR, sendo que do total são 430 doutores, 323 mestres, 108 especialistas e 36 graduados. Dos professores em efetivo exercício, 79 são com carga horária parcial, 677 com dedicação exclusiva e 68 sem dedicação exclusiva.

O PDI apensado apresenta, consolidados, um total de 185 projetos de pesquisa, compreendendo o interstício de 2014 até 2019 - neste último ano são computados os projetos submetidos, que perfaz um total de 38 projetos. Segundo o PDI (p. 65) são 184 grupos e/ou laboratórios de pesquisa certificados pela IES.

Com relação às atividades de extensão, a UNIR considera como uma forma de integrar o "ensino e a pesquisa, organizada em programas, projetos, cursos, eventos e prestações de serviço" (PDI 2019, p. 111). a Pró-reitoria responsável pelas atividade de extensão é a PROCEA - Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis. O PDI apresenta a política de extensão, regidas pela Resolução Nº 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009 (PDI 2019, p. 119), mas não apresenta o detalhamento de atividades, cursos, eventos, prestação de serviços etc.

1.7. Informar o nome do curso (se for CST, observar a Portaria Normativa nº 12/2006).

Curso de Licenciatura em Música.

Dimensão 1: Análise preliminar**1.8. Indicar a modalidade de oferta.**

Modalidade presencial, entrada anual e matutino.

1.9. Informar o endereço de funcionamento do curso.

UNIDADE SEDE PORTO VELHO - CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO - BR 364, Km 9,5 s/n. Porto Velho - RO. CEP:76808-695.

1.10. Relatar o processo de construção/implantação/consolidação do PPC.

O ponto de partida do curso de Licenciatura em Música se dá com o Ato Decisório Nº 108 do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, em 20 de agosto de 2009, que aprovou o Projeto Político Pedagógico dos cursos de Artes, Música e Teatro, nesta ocasião o curso passa a ter a nomenclatura de Licenciatura em Música. O PPC relata que o atual Conceito Preliminar de Curso (CPC) é 2, atribuído em 2017. Não foram encontrados relatos sobre a construção, implantação ou consolidação do PPC.

1.11. Verificar o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso (caso existam).

As Diretrizes Curriculares do Curso de Licenciatura em Música da UNIR tem como parâmetros os dispositivos da legislação federal, dentre outras:

Lei Nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, Parecer CNE/CES Nº 583/2001;

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores de Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, graduação plena, Parecer CNE/CP Nº 9, de 08 de maio de 2001;

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores de Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, graduação plena. Resolução CNE/CP Nº 1, de 18 de fevereiro de 2002;

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores de Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, graduação plena. Resolução CNE/CP Nº 2, de 18 de fevereiro de 2002;

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Música, Teatro, Dança e Design. Parecer CNE/CES Nº 195, de 05 de agosto de 2003;

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior e a Resolução Nº 2 do CNE/MEC de dezembro de 2012;

Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação. Parecer CNE/CES Nº 67, de 11 de março de 2003.

1.12. Identificar as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica para cursos de licenciatura.

As Diretrizes Nacionais para a Educação Básicas estão presentes:

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores de Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, graduação plena. Parecer CNE/CP Nº 9, de 08 de maio de 2001;

Parecer CNE/CP Nº 28, de 02 de outubro de 2001, que dá nova redação ao Parecer 21 que institui carga horária e duração dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica;

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores de Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, graduação plena. Resolução CNE/CP Nº 1, de 18 de fevereiro de 2002;

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores de Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, graduação plena. Resolução CNE/CP Nº 2, de 18 de fevereiro de 2002;

Resolução CNE/CP Nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui duração e carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior;

Resolução CNE/CEB Nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 13 de julho de 2010 e

Parecer CNE/CP Nº 2, de 25 de junho de 2015, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica. 25 de junho de 2015.

1.13. Verificar as especificidades do Despacho Saneador e o cumprimento das recomendações, em caso de Despacho Saneador parcialmente satisfatório.

O despacho saneador apresenta uma série de observações ligadas diretamente ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), principalmente ao que diz respeito:

(i) à justificativa de oferta do curso, que segundo o despacho saneador carecia da descrição do contexto local e regional e sua relação com a existência do curso, bem como os dados estatísticos e socioeconômicos e se há ou não a oferta de cursos similares. Na leitura do PPC atual há a presença destes dados em três momentos, na apresentação do PPC, na contextualização da UNIR, na apresentação da realidade econômica e social da região e na justificativa do curso;

(ii) sobre as Atividades Complementares o despacho saneador coloca que não havia uma regulamentação das mesmas e que as que haviam não tinham relação com as competências necessárias ao discente. No atual PPC há o item Atividades Complementares (item 2.7.6, p. 56), mas não está apresentada a regulamentação referida pelo despacho. De igual modo, não há diretamente a relação entre atividades complementares e as competências necessárias;

(iii) sobre o Sistema de Avaliação de Curso, o despacho saneador aponta que os procedimentos e as formas de avaliação estão parcialmente descritos no PPC. O atual PPC apresenta o item 2.9 Avaliação e Metodologias de Ensino, com a descrição da Avaliação Institucional e a Avaliação do Processo de Ensino Aprendizagem.

(iv) sobre o Estágio Curricular, o despacho saneador diz não haver regulamentação deste. No atual PPC não foi identificada nenhum tipo de regulamentação citada.

Dimensão 1: Análise preliminar**1.14. Informar os Protocolos de Compromisso, Termos de Saneamento de Deficiência (TSD), Medidas Cautelares e Termo de Supervisão e observância de diligências e seu cumprimento, se houver.**

No e-MEC, na aba ANDAMENTO DO PROCESSO / HISTÓRICO, há o despacho saneador emitido com a observação de parcialmente satisfatório.

1.15. Informar o turno de funcionamento do curso.

Segundo o atual PPC, o turno de funcionamento do Curso de Licenciatura em Música é matutino (item 2.6.1.2, p. 30).

1.16. Informar a carga horária total do curso em horas e em hora/aula.

Pelo atual PPC a carga horária total do curso é de 3180 horas e a hora/aula tem duração de 50 minutos.

1.17. Informar o tempo mínimo e o máximo para integralização.

O tempo mínimo de integralização é descrito no PPC em quatro anos e o máximo em seis anos.

1.18. Identificar o perfil do(a) coordenador(a) do curso (formação acadêmica; titulação; regime de trabalho; tempo de exercício na IES; atuação profissional na área). No caso de CST, consideração e descrição do tempo de experiência do(a) coordenador(a) na educação básica, se houver.

No momento da visita in loco, foi relatada uma situação atípica na qual nenhum docente do curso de música responde pela coordenação ("Chefia de Departamento", segundo nomenclatura da instituição) e que esta passou, momentaneamente, à diretora do Núcleo de Ciências Humanas (NCH), profa. Walterlina Barboza Brasil.

Tal situação é corroborada com os seguintes documentos:

- Portaria Nº 675/2017/GR/Unir, que designa o Prof. Edilson Schultz como Chefe pro-tempore do Departamento de Música até 17/07/2019;
- Portaria Nº 460/2019/GR/Unir, que designa o Prof. Francisco Zmekhol Nascimento Bezerra como Vice-Chefe pro-tempore do Departamento de Música até 03/09/2019 e
- Ata da reunião do Conselho do Núcleo de Ciência Humanas, de 28/08/2019, que informa, no seu ponto de pauta Nº 5, a ausência de inscrições para eleição do cargo de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Música.

A referida professora é doutora e pós-doutora, 40h DE, com 21 anos ininterruptos de atuação na Unir.

1.19. Calcular e inserir o IQCD, de acordo com o item 4.9 da Nota Técnica nº 16/2017, Revisão Nota Técnica Nº 2/2018/CGACGIES/DAES.

São considerados nove (09) docentes devido às inconsistências encontradas entre os dados no sistema eMec e os dados apurados durante a visita in loco. Depois de depurar os docentes que ministraram disciplinas no ciclo escolar de 2019 (ou seja, que estavam atuando ininterruptamente no curso), chegamos a:

Alexandre De Negreiros Motta, 40h/DE, Mestre, Estatutário
 Cléber Maurício de Lima, 40h/DE, Mestre, Estatutário
 Cristiano Sousa dos Santos, 40h/DE, Doutor, Estatutário
 Edilson Schultz, 40h/DE, Mestre, Estatutário
 Ezenice Costa de Freitas Bezerra, 40h/DE, Mestre, Estatutário
 Francisco Zmekhol Nascimento de Oliveira, 40h/DE, Doutor, Estatutário
 Lenir Lopes Dettoni, 40h/DE, Doutor, Estatutário
 Nilson Santos, 40h/DE, Doutor, Estatutário
 Rafael Christofolletti, 40h/DE, Doutor, Estatutário

Dessa forma, temos 05 doutores e 04 mestres, totalizando 09 docentes.

$$IQCD = ((9 \times 2) + (3 \times 4)) / 9$$

$$IQCD = (18 + 12) / 9$$

$$IQCD = 30 / 9$$

$$IQCD = 3,33$$

1.20. Discriminar o número de docentes com titulação de doutor, mestre e especialista.

São considerados nove (09) docentes devido às inconsistências encontradas entre os dados no sistema eMec e os dados apurados durante a visita in loco. Depois de depurar os docentes que ministraram disciplinas no ciclo escolar de 2019 (ou seja, que estavam atuando ininterruptamente no curso), chegamos a:

Alexandre De Negreiros Motta, 40h/DE, Mestre, Estatutário
 Cléber Maurício de Lima, 40h/DE, Mestre, Estatutário
 Cristiano Sousa dos Santos, 40h/DE, Doutor, Estatutário
 Edilson Schultz, 40h/DE, Mestre, Estatutário
 Ezenice Costa de Freitas Bezerra, 40h/DE, Mestre, Estatutário
 Francisco Zmekhol Nascimento de Oliveira, 40h/DE, Doutor, Estatutário
 Lenir Lopes Dettoni, 40h/DE, Doutor, Estatutário
 Nilson Santos, 40h/DE, Doutor, Estatutário
 Rafael Christofolletti, 40h/DE, Doutor, Estatutário

Ou seja, são 05 doutores e 04 mestres.

1.21. Indicar as disciplinas a serem ofertadas em língua estrangeira no curso, quando houver.

NSA

1.22. Informar oferta de disciplina de LIBRAS, com indicação se a disciplina será obrigatória ou optativa.

A Disciplina LIBRAS é obrigatória, pois o curso é uma licenciatura. Está prevista para ocorrer na primeira etapa do curso, com 60h.

1.23. Explicitar a oferta de convênios do curso com outras instituições e de ambientes profissionais.

Dimensão 1: Análise preliminar

Segundo os dados do PPC apensado no eMec, não há dados de convênios formalizados para estágio, somente a prerrogativa legal para tal. Na visita in loco, evidenciou-se que há um convênio em trâmite com a Secretaria Estadual de Educação para estágios (Protocolo SEI 99919620.00011/2018-34), fora outras pequenas iniciativas com projetos sociais e na rede privada.

1.24. Informar sobre a existência de compartilhamento da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) com diferentes cursos e diferentes instituições para os cursos da área da saúde.

NSA.

1.25. Descrever o sistema de acompanhamento de egressos.

Segundo consta no PPC apensado no eMec:

"O acompanhamento dos egressos do curso deverá ser realizado através de questionários e pesquisa, e o NDE deve procurar promover a integração com os egressos, bem como com a comunidade em geral, na participação continuada em vistas da solidificação de um curso integrado à realidade em direção à uma sociedade igualitária." (p. 120)

1.26. Informar os atos legais do curso (Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do curso, quando existirem) e a data da publicação no DOU ou, em caso de Sistemas Estaduais, nos meios equivalentes.

Reconhecimento anterior: Portaria MEC/SERES nº 307, de 23/04/2015, publicada no DOU de 24/04/2015

1.27. Indicar se a condição de autorização do curso ocorreu por visita (nesse caso, explicitar o conceito obtido) ou por dispensa.

A autorização do curso se deu por dispensa por se tratar de uma fundação universitária, sendo criado em 20 de agosto de 2009, no Ato Decisório nº108/CONSEA/Unir.

1.28. Apontar conceitos anteriores de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, se for o caso.

Autorização: Ato Decisório nº108/CONSEA/Unir

O conceito referente ao reconhecimento de curso, publicado na Portaria MEC/SERES nº 307, de 23/04/2015, publicada no DOU de 24/04/2015, não foi possível localizar. O sistema eMec não disponibilizou os relatórios do curso anteriores e a IES tampouco os localizou. Por esta razão, não é possível indicar qual conceito foi atribuído ao ato de reconhecimento de curso, objeto de visita in loco anterior.

1.29. Informar o número de vagas autorizadas ou admitidas e número de vagas ociosas anualmente.

Vagas autorizadas segundo o PPC apensado no eMec: vinte (20).

Conforme informações colhidas com a Coordenadora em exercício, as vagas ociosas do curso de música em 2019 são quinze (15).

1.30. Indicar o resultado do Conceito Preliminar de Curso (CPC contínuo e faixa) e Conceito de Curso (CC contínuo e faixa) resultante da avaliação in loco, quando houver.

O CPC em 2017 foi 2 (dois). O curso não possui CC anterior.

1.31. Indicar o resultado do ENADE no último triênio, se houver.

O conceito foi 2 (dois).

1.32. Verificar o proposto no Protocolo de Compromisso estabelecido com a Secretaria de Supervisão e Regulação da Educação Superior (SERES), em caso de CPC insatisfatório, para o ato de Renovação de Reconhecimento de Curso.

Segundo o despacho saneador, os itens a ser verificados com mais atenção no momento da visita são:

JUSTIFICATIVA DE OFERTA DO CURSO: Está parcialmente descrita a justificativa da oferta do curso em relação ao contexto local e regional em que a IES está localizada, incluindo dados estatísticos, socioeconômicos, ofertas similares por outras IES e as demandas que justificam a oferta do curso.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Não há regulamentação das atividades complementares. Estão parcialmente pertinentes as atividades complementares indicadas em relação às competências que os estudantes do curso deverão desenvolver.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO: Estão parcialmente descritos os procedimentos e as formas de avaliação do projeto do curso.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC): Não há regulamentação para o trabalho de conclusão de curso.

ESTÁGIO CURRICULAR: Não há regulamentação do estágio curricular.

1.33. Calcular e inserir o tempo médio de permanência do corpo docente no curso. (Somar o tempo de exercício no curso de todos os docentes e dividir pelo número total de docentes no curso, incluindo o tempo do(a) coordenador(a) do curso).

São considerados nove (09) docentes devido às inconsistências encontradas entre os dados no sistema eMec e os dados apurados durante a visita in loco. Depois de depurar os docentes que ministraram disciplinas no ciclo escolar de 2019 (ou seja, que estavam atuando ininterruptamente no curso), chegamos a:

Alexandre De Negreiros Motta, 40h/DE, Mestre, Estatutário
Cléber Maurício de Lima, 40h/DE, Mestre, Estatutário
Cristiano Sousa dos Santos, 40h/DE, Doutor, Estatutário
Edilson Schultz, 40h/DE, Mestre, Estatutário
Ezenice Costa de Freitas Bezerra, 40h/DE, Mestre, Estatutário
Francisco Zmekhol Nascimento de Oliveira, 40h/DE, Doutor, Estatutário
Lenir Lopes Dettoni, 40h/DE, Doutor, Estatutário
Nilson Santos, 40h/DE, Doutor, Estatutário
Rafael Christofolletti, 40h/DE, Doutor, Estatutário

Considerados os tempos apresentados para os 09 docentes, na análise preliminar temos o tempo médio de permanência de 54,44 meses, ou equivalente a 4,5 anos.

1.34. Informar o quantitativo anual do corpo discente, desde o último ato autorizativo anterior à avaliação in loco, se for o caso: ingressantes; matriculados; concluintes; estrangeiros; matriculados em estágio supervisionado; matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso – TCC; participantes de projetos de pesquisa (por ano); participantes de projetos de extensão (por ano); participantes de Programas Internos e/ou Externos de Financiamento (por ano).

Dimensão 1: Análise preliminar

Conforme os dados entregues in loco pela coordenação em exercício do curso e pelo PI, informa-se o seguinte quantitativo de estudantes de música:

2019

Ingressantes: 18

Matriculados: 55 + 65 (por semestre)

Concluintes: 04

Estrangeiros: sem informação

Matriculados em estágio supervisionado: sem informação

Matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso – TCC: sem informação

Participantes de projetos de pesquisa: zero

Participantes de projetos de extensão: sem informação

Participantes de Programas Internos e/ou Externos de Financiamento (por ano): sem informação

2018

Ingressantes: 24

Matriculados: 63 + 71 (por semestre)

Concluintes: 05

Estrangeiros: sem informação

Matriculados em estágio supervisionado: sem informação

Matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso – TCC: sem informação

Participantes de projetos de pesquisa: zero

Participantes de projetos de extensão: sem informação

Participantes de Programas Internos e/ou Externos de Financiamento (por ano): sem informação

2017

Ingressantes: 19

Matriculados: 51 + 66 (por semestre)

Concluintes: zero

Estrangeiros: sem informação

Matriculados em estágio supervisionado: sem informação

Matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso – TCC: sem informação

Participantes de projetos de pesquisa: sem informação

Participantes de projetos de extensão: sem informação

Participantes de Programas Internos e/ou Externos de Financiamento (por ano): sem informação

2016

Ingressantes: 24

Matriculados: 43 + 57 (por semestre)

Concluintes: zero

Estrangeiros: sem informação

Matriculados em estágio supervisionado: sem informação

Matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso – TCC: sem informação

Participantes de projetos de pesquisa: sem informação

Participantes de projetos de extensão: sem informação

Participantes de Programas Internos e/ou Externos de Financiamento (por ano): sem informação

2015

Ingressantes: 22

Matriculados: 28 + 48 (por semestre)

Concluintes: 02

Estrangeiros: sem informação

Matriculados em estágio supervisionado: sem informação

Matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso – TCC: sem informação

Participantes de projetos de pesquisa: sem informação

Participantes de projetos de extensão: sem informação

Participantes de Programas Internos e/ou Externos de Financiamento (por ano): sem informação

1.35. Indicar a composição da Equipe Multidisciplinar para a modalidade a distância, quando for o caso.

Trata-se de curso presencial, não se aplica o item.

Dimensão 2: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**3,11**

2.1. Políticas institucionais no âmbito do curso.

2

Justificativa para conceito 2:O PDI atual compreende os anos de 2019 a 2024 e descreve suas políticas de ensino, pesquisa e extensão, de maneira geral, nos seguintes termos: a) Ensino: ênfase nos cursos com índices insatisfatórios - que é o caso do curso avaliado -, com os seguintes programas institucionais vinculados à graduação: monitoria, mobilidade; Programa de Educação Tutorial (PET); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e residência pedagógica. b) Extensão: regida pela Resolução Nº 226/CONSEA. c) Pesquisa: com a busca de fontes alternativas para a promoção de projetos de pesquisa, como por exemplo o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC) e a recomendação de linhas de pesquisa em EAD. No âmbito do curso a Comissão, através das reuniões com docentes, NDE e discentes constatou-se que as políticas institucionais elencadas acima estão implantadas são as seguintes: Ensino: NÃO foi constatada a existência dos programas PET, PIBID ou residência acadêmica apesar que o PPC cita os dois primeiros; Pesquisa: NÃO foi relatada à Comissão nenhuma bolsa PIBIC no curso. Extensão: em reunião com os alunos, foi relatado a existência de bolsas de extensão e de grupos artísticos formados. Após o cotejo entre as entrevistas das reuniões e a documentação apensada ao e-MEC e os documentos disponibilizados, a Comissão entende que as políticas institucionais estão implantadas de maneira limitada, já que nem todas as políticas elencadas no PDI estão implantadas no âmbito do curso e, por esta razão não dão conta da promoção de oportunidades de aprendizagem e nem as práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras.

2.2. Objetivos do curso.

4

Dimensão 1: Análise preliminar

Justificativa para conceito 4: Os objetivos do curso estão em consonância com o perfil do egresso através das competências e habilidades elencadas, bem como da estrutura curricular e o contexto educacional da região. No entanto, os objetivos não tratam de questões referentes às novas práticas emergente no campo de conhecimento do ensino de Música, já que duas competências estão relacionadas com mudanças no campo de trabalho referente às questões tecnológicas e a competência que trata do registro e distribuição de bens culturais musicais através de recursos desenvolvidos pelas novas tecnologias.

2.3. Perfil profissional do egresso.

4

Justificativa para conceito 4: O perfil profissional do egresso está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a graduação em Música, expressando as competências e serem desenvolvidas pelo discente ao final do curso. Em consonância com os objetivos e a estrutura curricular, o perfil apresentado articula com as necessidades locais e regionais, enfatizando a importância de se conhecer o contexto no qual se situa o curso. No entanto, em reunião com o NDE e com os alunos, foi evidenciado que não há, no momento, nenhum acompanhamento de egressos no intuito de uma ampliação do perfil do egresso em função de novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho.

2.4. Estrutura curricular. Disciplina de LIBRAS obrigatória para licenciaturas e para Fonoaudiologia, e optativa para os demais cursos (Decreto nº 5.626/2005).

3

Justificativa para conceito 3: O componente curricular LIBRAS é disciplina obrigatória para o Curso de Licenciatura em Música e possui carga horária de 60 horas, atendendo ao Decreto Nº 5636 de 22 de dezembro de 2005. Desta forma a estrutura curricular considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade de carga horária. Na reunião com o corpo docente, o Professor Wendel de Oliveira é o responsável pelo componente curricular, é surdo oralizado e tem experiência com música e dança, desta forma consegue evidenciar, no âmbito do curso, a articulação da teoria com a prática. Por ocorrer no primeiro semestre, não fica evidente a articulação entre os componentes curriculares durante a formação do discente.

2.5. Conteúdos curriculares.

3

Justificativa para conceito 3: Os componentes curriculares constantes no PPC estão divididos em Obrigatórias de Núcleo Comum e que são compartilhadas e ofertadas por outros cursos de Artes que, segundo o PPC, tem o objetivo de promover a integração com outras linguagens e áreas de conhecimento. Estas disciplinas tratam de História da Arte, Psicologia da Educação, Didática, Filosofia, Legislação, Metodologia e Antropologia. Há as disciplinas Obrigatórias do Núcleo Específico que "particularizam e dão consistência à área da Música" (PPC, p. 40), o estágio supervisionado, o Trabalho de Conclusão de Curso e a Prática como componentes curriculares, bem como os componentes curriculares optativos. Por fim, o PPC apresenta os componentes curriculares que tratam de Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos e Educação das Relações Étnico-Raciais. Assim descrito, os conteúdos curriculares dão conta de promover o desenvolvimento do perfil do egresso, considerando a atualização, a carga horária, a bibliografia e os temas transversais. No entanto, a ausência de componentes que tratem das inovações tecnológicas não diferenciam o curso dentro da área de atuação profissional e nem induz o contato com o conhecimento recente e inovador.

2.6. Metodologia.

4

Justificativa para conceito 4: O PPC apresenta o item 2.9 Avaliação e metodologias de ensino, enfatizando a avaliação institucional e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem, esta última com ênfase na Resolução Nº 251/CONSEPE, de 27 de novembro de 1997, que trata de verificação de rendimento escolar. Em reunião com o corpo discente, ficou evidenciado que as metodologias adotadas pelos professores atendem ao desenvolvimento dos conteúdos e às estratégias de aprendizagem, tornando possível o acompanhamento das atividades. Em reunião com o corpo docente, a Comissão registrou a atenção para as práticas pedagógicas que estimulem o aluno na direção da teoria-prática e à acessibilidade metodológica - em especial com o nivelamento entre os alunos entrantes. No entanto, não há evidências de ação claramente inovadoras ou que demandem ações diretas embasada em recursos, por exemplo de tecnologias contemporâneas, para proporcionar uma aprendizagem diferenciada na área objeto do curso.

2.7. Estágio curricular supervisionado. Obrigatório para cursos cujas DCN preveem o estágio supervisionado. NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN).

3

Justificativa para conceito 3: O PPC apresenta o item 2.7.10 Regulamento específico de Estágios (p. 110-117), que trata diretamente do estágio dos alunos do curso de Licenciatura em Música. Já a UNIR possui a Resolução Nº 454/CONSEA, de 21 de setembro de 2016, que trata das normas gerais para a realização de estágios de seus cursos de graduação. A Comissão constatou que o estágio curricular está institucionalizado, contemplando a carga horária prevista e todas as relações entre orientador/aluno, as competências de coordenação e supervisão, a existência de convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Rondônia (SEDUC/RO) - em trâmite de renovação. Não foram encontradas evidências para a gestão da integração entre o ensino e o mundo do trabalho, conforme relato em reunião com discentes.

2.8. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica. Obrigatório para licenciaturas. NSA para os demais cursos.

3

Justificativa para conceito 3: O Estágio supervisionado está institucionalizado e promove a vivência da realidade escolar de forma integral. Segundo relato de discentes, o estágio vai além da observação e o estagiário, de fato, vivencia integralmente a ação pedagógica na escola. Há o acompanhamento por docente da UNIR nas atividades práticas e ao longo do ano letivo. No entanto, a Comissão não observou a existência de registro acadêmicos ou de práticas inovadoras para a gestão da relação entre a UNIR e as escolas conveniadas.

2.9. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática. Obrigatório para licenciaturas. NSA para os demais cursos.

3

Justificativa para conceito 3: O Estágio curricular supervisionado prevê ações tais como de observação de escola, observação de aula, participação em aula, direção de classe, atividades extra-classe, relatórios, trabalhos de pesquisa e participação em projetos pedagógicos; todas elas exercidas em escolas da rede pública de ensino ou em escolas livres de música, em igrejas e espaços comunitários ou ainda em organizações não governamentais ou projetos sociais. Neste sentido o estagiário pode realizar: exposição de assuntos à classe, estudos dirigidos, orientação de grupos de estudos, direção ou participação em discussões, debates, pesquisa; aplicação de testes, exercícios, provas ou outras atividades autorizadas pelo professor regente. Na qualidade de direção de classe, o estagiário ministra aulas. Desta forma, o estágio curricular supervisionado promove a relação entre teoria e prática, contemplando a articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da Educação Básica e, conseqüentemente, traz uma reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciandos. A Comissão não observou a criação e divulgação de produtos que articulam e sistematizam a relação teoria e prática ou atividades comprovadamente exitosas ou inovadoras.

2.10. Atividades complementares. Obrigatório para cursos cujas DCN preveem atividades complementares. NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN).

1

Dimensão 1: Análise preliminar

Justificativa para conceito 1:As atividades complementares estão previstas e descritas no item 2.7.6 do PPC. Englobam atividades como bolsista ou voluntário, cursar disciplinas EAD, de outra IES ou em forma de curso de extensão, eventos acadêmicos e artísticos-culturais, publicações, estágios curriculares não obrigatórios, atuação profissional, representação estudantil e a participação em grupos de estudo. A resolução apresentada à Comissão como sendo a institucionalização das atividades complementares foi a Resolução Nº 278/CONSEA, de 4 de junho de 2012, sendo que esta trata dos parâmetros para a elaboração de Projetos Políticos-Pedagógicos de cursos de graduação da UNIR. Em consulta ao sítio eletrônico da UNIR foi possível encontrar diversos cursos com o regulamento de atividades complementares devidamente registrado. A Comissão foi informada que o curso de Licenciatura em Música, apesar da descrição de suas possíveis atividades complementares no PPC, NÃO possui regulamento aprovado.

2.11. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Obrigatório para cursos cujas DCN preveem TCC. NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN). 3

Justificativa para conceito 3:Segundo o PPC apensado no e-Mec, o TCC está estruturado em 08 créditos distribuídos no 7º e 8º semestre do curso, podendo ser um recital ou um artigo científico, individual ou coletivo. A orientação está prevista e a biblioteca disponibiliza, em sua página, os manuais e normas da ABNT para tal. A Comissão não observou nenhuma evidência, seja documental ou nas entrevistas, de haver a divulgação de manuais de apoio à produção dos trabalhos. Segundo relato dos docentes e na visita à biblioteca, não há a obrigação de depositar os TCC's no repositório institucional, sendo isto facultativo.

2.12. Apoio ao discente. 3

Justificativa para conceito 3:A Comissão constatou a existências dos programas de apoio estudantil, tais como auxílio alimentação, transporte e moradia, bolsas de extensão e o apoio recente à participação em eventos locais. Não foi relatado, em reunião com os discentes, apoio a intercâmbio nacional ou internacional ou outras ações comprovadamente exitosas ou inovadoras.

2.13. Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa. 3

Justificativa para conceito 3:A partir da leitura dos documentos apensados ao e-MEC, em especial o Despacho Saneador, e as reuniões com os dirigentes e o NDE do curso de Licenciatura em Música, foi constatado que a gestão do curso passa por um período de indefinição, motivado pelo término de mandato de Chefe do Departamento de Música (equivalente à coordenação de curso) e pela responsabilização legal da coordenação do curso feita pela Direção do Núcleo de Ciências Humanas. Neste sentido, fica evidente que a ausência de uma Chefia de Departamento por inexistência de candidatos à função evidencia a NÃO apropriação dos resultados das avaliações externas pela comunidade acadêmica, no presente momento da visita.

2.14. Atividades de tutoria. Exclusivo para cursos que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016). NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial.

2.15. Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria. Exclusivo para cursos que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016). NSA

Justificativa para conceito NSA:É curso presencial.

2.16. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem. 2

Justificativa para conceito 2:As Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) estão presentes no processo de ensino-aprendizagem com a presença de um Laboratório de Informática que dá suporte às pesquisas acadêmicas da área de Música. Em visita ao Laboratório de Informática foi constatado que o mesmo não é exclusivo do Curso de Licenciatura em Música, mas faz parte do Núcleo de Ciências Humanas da UNIR e comporta 12 máquinas. Além dos computadores do laboratório, há também máquinas disponibilizadas na Biblioteca, num total de 28 máquinas para todos os alunos de todos os cursos do campus JOSÉ RIBEIRO FILHO da UNIR. Foi relatado à Comissão que não há programas dedicados (software) ao conhecimento musical instalado nestas máquinas. Em visita à Biblioteca foi constatado que a mesma é assinante do Portal CAPES que, mediante login do aluno, o mesmo pode acessar o Portal ou a biblioteca de e-books da Springer, garantindo assim uma certa acessibilidade digital, assegurando o acesso a materiais didáticos em qualquer lugar. No entanto, não foi relatada à Comissão nenhuma ação para assegurar a interatividade entre docentes e discentes.

2.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Exclusivo para cursos que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016). NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial.

2.18. Material didático. NSA para cursos que não contemplam material didático no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso não prevê material didático no PPC.

2.19. Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem. 2

Justificativa para conceito 2:O PPC apresenta o item 2.9.2 Avaliação do processo de ensino aprendizagem, tendo como base a Resolução 251/CONSEPE, de 27 de novembro de 1997, que trata do sistema de avaliação discente. Nesta Resolução os procedimentos de avaliação são responsabilidade de cada docente. Em reunião com o corpo docente e o NDE ficou evidente a existência de acompanhamento e de avaliação que estão em consonância com o PPC, permitindo o desenvolvimento e autonomia do aluno. No entanto, a Comissão não observou na documentação (PPC e Resoluções) referências a existência de informações sistematizadas e disponibilizadas aos discentes.

2.20. Número de vagas. 4

Justificativa para conceito 4:O número de vagas está fundamentado, principalmente no número de docentes lotados diretamente no curso (seis professores) e o PPC apresenta a possibilidade de aumento no quantitativo de vagas se o quadro de professores for alterado para mais. Além desta fundamentação há também as razões de infraestrutura física e tecnológica que não permitem uma maior ampliação das atividades de extensão e de pesquisa. Não foi constatado pela Comissão a existência de pesquisas com a comunidade acadêmica com vistas a alterar o número de vagas atuais.

2.21. Integração com as redes públicas de ensino. Obrigatório para licenciaturas. NSA para os cursos que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. 4

Dimensão 1: Análise preliminar

Justificativa para conceito 4: A UNIR possui convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Rondônia que, no momento da visita, encontra-se em processo de renovação do convênio (Processo SEI 99919620.00011/2018-34). Em reunião com os discentes foi relatado à Comissão que os estágios estão acontecendo, que toda a tramitação burocrática é realizada pela UNIR, permitindo que os mesmos possam desenvolver, testar, executar e, posteriormente, avaliar suas atividades. Os convênios estão devidamente regulamentados pela Resolução Nº 454/CONSEA/UNIR e os alunos possuem suas atividades devidamente documentadas, com resultados positivos para o discente e para a educação básica. Não foi relatado à Comissão nenhum ação comprovadamente exitosa ou inovadora.

2.22. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS). Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam, nas DCN e/ou no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA

Justificativa para conceito NSA: Curso não é da área de saúde.

2.23. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde. Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam, nas DCN e/ou no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA

Justificativa para conceito NSA: Curso não é da área de saúde.

2.24. Atividades práticas de ensino para licenciaturas. Obrigatório para licenciaturas. NSA para os demais cursos. 5

Justificativa para conceito 5: As atividades práticas estão em conformidade com as DCN's da Educação Básica, da Formação de Professores e da área de licenciatura em Música e devidamente articuladas com o PPC e aparecem num total de 440 horas de atividades práticas, abarcando, de forma reflexiva, a totalidade do curso.

Dimensão 3: CORPO DOCENTE E TUTORIAL**2,89**

3.1. Núcleo Docente Estruturante – NDE. 3

Justificativa para conceito 3: O NDE é composto pelos membros abaixo listados, conforme Portaria nº 80/2017/NCH/UNIR Prof. Me. Alexandre de Negreiros Motta Prof. Dr. Cristiano Sousa dos Santos Prof. Me. Edilson Schultz Profª Me. Ezenice Costa de Freitas Bezerra Prof. Dr. Francisco Zmekhol Nascimento de Oliveira Todos são 40hDE, e todos possuem titulação stricto sensu. Ficou evidenciado nas reuniões e nos documentos analisados que o NDE tem se empenhado em dirimir as problemáticas decorrentes da adequação curricular à realidade de Porto Velho e região, realizando um acompanhamento do curso, consolidando as atividades previstas e planejando a atualização do PPC (que será redimensionado junto com os outros cursos de Artes a partir de 2021). Como informado na contextualização, a coordenação está sendo exercida pela Profa. Walterlina Brasil, diretora do Núcleo de Ciências Humanas/Unir. Desta forma, a coordenação do curso não figura entre os membros do NDE.

3.2. Equipe multidisciplinar. Exclusivo para cursos que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016). NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso é presencial.

3.3. Atuação do coordenador. 3

Justificativa para conceito 3: Como mencionado na contextualização, a coordenadora em exercício no momento da visita in loco é a diretora da unidade (NCH), Profa. Walterlina Barboza Brasil, dado que o período da coordenação anterior (chamada, na Unir, "chefia de departamento") findou em 07 de outubro de 2019, conforme portaria apresentada a esta comissão, sem previsão para algum docente da área assumir a coordenação. Por outro lado, conforme relatado nas reuniões com docentes e diretivos, o NCH está passando por reestruturações e os departamentos dos cursos de artes serão unificados. A professora está disponível para os assuntos relativos ao curso, atendendo as demandas docentes, discentes e dos TAE, além de representar a unidade nos colegiados superiores, porém no presente momento não foram apresentados indicadores de desempenho da coordenação.

3.4. Regime de trabalho do coordenador de curso. 3

Justificativa para conceito 3: A coordenadora em exercício, profa. Walterlina Brasil, é 40hDE e acumula os cargos de direção do NCH e de coordenadora do curso, estando dedicada a estas funções, o que a permite ter representatividade nos colegiados superiores. O plano de ação em fase de desenho (e apresentado a esta comissão) está voltado para o crescimento do Núcleo, e mudança das diretrizes do curso, porém ainda não foi compartilhado ao público, tampouco apresenta indicadores de gestão e coordenação.

3.5. Corpo docente. 4

Justificativa para conceito 4: Ficou evidenciado nas entrevistas e reuniões que o corpo docente é atuante no que se refere à análise dos componentes curriculares. Os docentes compartilharam suas experiências acadêmicas e mostraram que vão além da bibliografia proposta nos referidos componentes, inclusive fornecendo materiais acadêmicos e tecnológicos pessoais mais atualizados que os que a IES possui, dando acesso ao discente à vanguarda artística e investigativa. Também se nota o empenho de alguns docentes em promover um fazer artístico espontâneo dentro da instituição e em outros lugares dentro do município de Porto Velho, mas não há constância nesse processo. Também se evidenciou que, devido ao baixo quantitativo docente e as demandas de aulas, não há muita oferta de extensão e/ou pesquisa que propiciem a produção de conhecimento científico ou artístico, bem como a participação em eventos acadêmicos.

3.6. Regime de trabalho do corpo docente do curso. 3

Justificativa para conceito 3: Para este indicador, foram considerados nove (09) docentes devido às inconsistências encontradas entre sistema eMec, planilha de docentes encaminhada a esta comissão, e informações constantes nas páginas do curso (<http://www.musica.unir.br/pagina/exibir/3363>, acesso em 08/11). Depois de depurar os docentes que ministraram disciplinas no ciclo escolar 2019 e que apresentaram documentação de produção, chegamos aos nove docentes são: Alexandre de Negreiros Motta Cléber Maurício de Lima (docente pertencente ao quadro do Departamento de Música, afastado para doutoramento) Cristiano Sousa dos Santos Edilson Schultz Ezenice Costa de Freitas Bezerra Francisco Zmekhol Nascimento de Oliveira Lenir Lopes Dettoni Nilson Santos Rafael Christofolletti Todos os professores atuantes no curso são 40h/DE e ministram, em média, três disciplinas por semestre para o curso. Ficou evidenciado que a quantidade de docentes consegue atender os discentes e todas as atividades de planejamento, ação e avaliação, além de participação nos órgãos colegiados. No entanto, também se mostrou que os docentes estão absorvidos quase na totalidade por suas cargas didáticas e têm dificuldade de exercer atividades de pesquisa e extensão. Foram apresentados documentos, dentro das pastas dos docentes, que relatam os registros individuais de suas atividades, no entanto, não se evidenciou através de documentos que esses registros sejam utilizados no planejamento e gestão para melhoria contínua, como por exemplo, relatórios de (auto)avaliação por docente ou outros dados.

3.7. Experiência profissional do docente. Excluída a experiência no exercício da docência superior. NSA para cursos de licenciatura. NSA

Dimensão 1: Análise preliminar

Justificativa para conceito NSA:Curso de licenciatura.

3.8. Experiência no exercício da docência na educação básica. Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. 2

Justificativa para conceito 2:Para este indicador, foram considerados nove (09) docentes devido às inconsistências encontradas entre sistema eMec, planilha de docentes encaminhada a esta comissão, e informações constantes nas páginas do curso (<http://www.musica.unir.br/pagina/exibir/3363>, acesso em 08/11). Depois de depurar os docentes que ministraram disciplinas no ciclo escolar de 2019 e que apresentaram documentação de produção, chegamos aos nove docentes são: Alexandre de Negreiros Motta Cléber Maurício de Lima (docente pertencente ao quadro do Departamento de Música, afastado para doutoramento) Cristiano Sousa dos Santos Edilson Schultz Ezenice Costa de Freitas Bezerra Francisco Zmekhol Nascimento de Oliveira Lenir Lopes Dettoni Nilson Santos Rafael Christofolletti Destes, apenas os professores abaixo listados comprovaram experiência na educação básica: - Ezenice Costa de Freitas Bezerra: 5 anos como professora de Artes de EF e EM na esfera privada e estadual (RO), na década de 2000 - Lenir Lopes Dettoni: 8 anos como professora de Português e Literatura na esfera privada e estadual (PR), na década de 70. Por outro lado, ficou evidenciado nas entrevistas e reuniões com docentes e discentes a amplitude de atuação do educador musical, no qual a educação básica é uma destas, geralmente evitada pelo estudante quando não há obrigatoriedade de assim sê-lo (como no caso dos estágios supervisionados). Desta forma, com relação à educação básica, a experiência do corpo docente na totalidade permite identificar as dificuldades dos alunos e expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, porém dificulta a apresentação de exemplos contextualizados dentro dos componentes curriculares.

3.9. Experiência no exercício da docência superior. 4

Justificativa para conceito 4:Para este indicador, foram considerados nove (09) docentes devido às inconsistências encontradas entre sistema eMec, planilha de docentes encaminhada a esta comissão, e informações constantes nas páginas do curso (<http://www.musica.unir.br/pagina/exibir/3363>, acesso em 08/11). Depois de depurar os docentes que ministraram disciplinas no ciclo escolar de 2019 e que apresentaram documentação de produção, chegamos a nove docentes (com sua respectiva experiência em anos): - Alexandre de Negreiros Motta: 13 anos - Cléber Maurício de Lima (docente pertencente ao quadro do Departamento de Música, afastado para doutoramento): 08 anos - Cristiano Sousa dos Santos: 09 anos - Edilson Schultz: 07 anos - Ezenice Costa de Freitas Bezerra: 19 anos - Francisco Zmekhol Nascimento de Oliveira: 05 anos - Lenir Lopes Dettoni: 34 anos - Nilson Santos: 28 anos - Rafael Christofolletti: 03 anos A média dos tempos é de 14 anos de experiência, em diversas áreas do conhecimento educacional e artística, desde aulas em grupo a ensinamentos tutoriais, como evidenciado nas entrevistas e reuniões com docentes e discentes. Decorrente dessa experiência, esta comissão percebeu que os docentes apresentam os conteúdos vinculados a exemplos contextualizados na prática artística e educacional dentro e fora dos componentes curriculares, buscando a promoção do aprendizado de todos os estudantes a partir de atividades e avaliações específicas, nas suas diferentes modalidades, retroalimentando o ensino. Uma característica interessante deste curso é que ele não possui Teste de Aptidão Musical prévio, pelo que os docentes se deparam com turmas que têm estudantes com e sem conhecimentos musicais. Isso gera uma tarefa extra para que os docentes possam repensar as suas práticas de ensino, buscando melhores formas do fazer educacional.

3.10. Experiência no exercício da docência na educação a distância. NSA para cursos totalmente presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial.

3.11. Experiência no exercício da tutoria na educação a distância. NSA para cursos totalmente presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial.

3.12. Atuação do colegiado de curso ou equivalente. 2

Justificativa para conceito 2:Conforme constante no Regimento da UNIR e no PPC do curso (capítulo X), o órgão colegiado está institucionalizado e, segundo informações na reunião com os docentes, é frequentado por todos os docentes e suas funções se misturam com as do NDE pelo fato dos membros serem praticamente os mesmos. Não foram disponibilizados a esta comissão, no momento da visita in loco, os documentos registrando os encontros ordinários ou extraordinários (foram entregues atas do Conselho do NCH, órgão superior ao colegiado de curso). Tampouco ficou evidente a representatividade estudantil nas reuniões.

3.13. Titulação e formação do corpo de tutores do curso. NSA para cursos totalmente presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial.

3.14. Experiência do corpo de tutores em educação a distância. Exclusivo para cursos que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016). NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial.

3.15. Interação entre tutores (presenciais – quando for o caso – e a distância), docentes e coordenadores de curso a distância. Exclusivo para cursos que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016). NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial.

3.16. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. 2

Justificativa para conceito 2:Para este indicador, foram considerados nove (09) docentes devido às inconsistências encontradas entre sistema eMec, planilha de docentes encaminhada a esta comissão, e informações constantes nas páginas do curso (<http://www.musica.unir.br/pagina/exibir/3363>, acesso em 08/11). Depois de depurar os docentes que ministraram disciplinas no ciclo escolar de 2019 e que apresentaram documentação de produção, corroborados com as informações dos seus CV Lattes, chegamos a nove docentes (com sua respectiva produção): - Alexandre de Negreiros Motta: zero - Cléber Maurício de Lima (docente pertencente ao quadro do Departamento de Música, afastado para doutoramento): zero (Lattes atualizado em 2016) - Cristiano Sousa dos Santos: 05 (05 outras produções bibliográficas) - Edilson Schultz: zero (Lattes atualizado em 2017) - Ezenice Costa de Freitas Bezerra: 02 (01 artigo, 01 produção técnica) - Francisco Zmekhol Nascimento de Oliveira: 10 (02 outras produções bibliográficas, 02 produções técnicas, 03 outras produções técnicas, 03 composições musicais) - Lenir Lopes Dettoni: 04 (04 artigos) - Nilson Santos: zero (Lattes atualizado em 2017) - Rafael Christofolletti: 10 (02 artigos, 01 livro, 01 capítulo de livro, 06 apresentações de trabalho) Diante do anterior, cinco docentes apresentaram produção nos últimos três anos, corroboradas nos seus Lattes, sendo que quatro destes no mínimo 4 produções e um docente com uma produção.

Dimensão 4: INFRAESTRUTURA**2,25**

4.1. Espaço de trabalho para docentes em tempo integral.

2

Dimensão 1: Análise preliminar

Justificativa para conceito 2:A sala é a mesma sala da coordenação do Departamento de Música. Esta tem boa claridade, é arejada, com climatização e água, espaço com quatro (04) mesas de trabalho e cadeiras suficientes, armários para armazenamento dos documentos. Além disso, conta com dois computadores, rede Wi-Fi. Atende, quando necessário, a indivíduos ou grupos pequenos com privacidade. No entanto, por compartilhar a sala com a coordenação, os docentes não a tem sempre à disposição para funções acadêmicas ou didático-pedagógicas.

4.2. Espaço de trabalho para o coordenador. 5

Justificativa para conceito 5:A sala tem boa claridade, é arejada, com climatização e água, espaço com quatro (04) mesas de trabalho e cadeiras suficientes, armários para armazenamento dos documentos. Além disso, conta com dois computadores, rede Wi-Fi. Atende, quando necessário, a indivíduos ou grupos pequenos com privacidade.

4.3. Sala coletiva de professores. NSA para IES que possui espaço de trabalho individual para todos os docentes do curso. 2

Justificativa para conceito 2:A sala é a mesma sala da coordenação do Departamento de Música. Esta tem boa claridade, é arejada, com climatização e água, espaço com quatro (04) mesas de trabalho e cadeiras suficientes, armários para armazenamento dos documentos. Além disso, conta com dois computadores, rede Wi-Fi. Atende, quando necessário, a indivíduos ou grupos pequenos com privacidade. No entanto, por compartilhar a sala com a coordenação, os docentes não a tem sempre à disposição para funções acadêmicas ou didático-pedagógicas.

4.4. Salas de aula. 2

Justificativa para conceito 2:O curso de música, como registrado no PPC e evidenciado na visita in loco, conta com: - Laboratório de Piano, com 1 piano de cauda, 4 pianos digitais, e 16 teclados, projetor multimídia, climatização - Sala de contrabaixo, com 2 contrabaixos, espelho, equipamento de áudio, climatização - Sala de estudos para pequenos grupos - Laboratório de Percepção, Harmonia e Análise, com 12 computadores sem softwares de música, climatização, equipamento multimídia - Três salas regulares de aula, com equipamento multimídia e climatização - Uma sala grande para aulas de grupo, com piano e espelho Somente os três primeiros espaços (que são os menores), são de uso exclusivo do curso de música. Esta estrutura atende às necessidades do curso, no entanto algumas salas/laboratórios apresentam espaço ou tecnologia insuficiente para turmas de 20 alunos, tampouco conforto acústico (a acústica das salas regulares somada aos ruídos do ar condicionado são prejudiciais à atividade docente e à saúde, dificultando a inteligibilidade da fala ou musical).

4.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática. 3

Justificativa para conceito 3:Os equipamentos disponibilizados para os alunos na biblioteca (28 equipamentos) e no laboratório de percepção musical (12 equipamentos) possuem bom hardware e os softwares básicos para trabalhos e tarefas textuais. Nenhum dos equipamentos tem instalados programas próprios de música, como por exemplo, softwares de editoração de partitura, de edição de áudio, etc.

4.6. Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC). 1

Justificativa para conceito 1:Após análise das bibliografias, da lista de obras-bibliografias elaborada pela coordenação do curso em conjunto com a biblioteca central, e da visita à biblioteca, ficou evidenciado que a biblioteca possui um limitado acervo físico no tocante à música é à educação musical, não cobrindo nem as bibliografias básicas de nenhuma unidade curricular. O acervo virtual é feito de um catálogo geral da Springer Books, além de outras bases abertas e do periódico CAPES. Os estudantes têm acesso ao catálogo e às bases tanto dentro da biblioteca como desde outros computadores. Por fim, o NDE não elaborou ou assinou um documento de adequação dos títulos e exemplares de obras existentes na biblioteca em relação à bibliografia referenciada nas unidades curriculares.

4.7. Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC). Considerar o acervo da bibliografia complementar para o primeiro ano do curso (CST) ou para os dois primeiros anos (bacharelados/licenciaturas). 1

Justificativa para conceito 1:Após análise das bibliografias, da lista de obras-bibliografias elaborada pela coordenação do curso em conjunto com a biblioteca central, e da visita à biblioteca, ficou evidenciado que a biblioteca possui um limitado acervo físico no tocante à música é à educação musical, não cobrindo nem as bibliografias básicas de nenhuma unidade curricular. O acervo virtual é feito de um catálogo geral da Springer Books, além de outras bases abertas e do periódico CAPES. Os estudantes têm acesso ao catálogo e às bases tanto dentro da biblioteca como desde outros computadores. Por fim, o NDE não elaborou ou assinou um documento de adequação dos títulos e exemplares de obras existentes na biblioteca em relação à bibliografia referenciada nas unidades curriculares.

4.8. Laboratórios didáticos de formação básica. NSA para cursos que não utilizam laboratórios didáticos de formação básica, conforme PPC. 2

Justificativa para conceito 2:Os laboratórios didáticos de formação básica que existem, como mencionado no PPC e evidenciado na visita in loco, são os de Piano e o de Percepção, Harmonia e Análise Musical. O primeiro é uma sala de aprox. 20m², com um piano de cauda, quatro pianos elétricos e doze teclados, equipamento de áudio, projetor multimídia e quadro branco. No momento da visita in loco haviam mesas que ocupavam boa parte do espaço físico. O segundo conta com 12 computadores para os alunos, um piano digital e quadro branco. Os computadores não possuem softwares de música ou de treinamento musical. Todos possuem cadeiras confortáveis, climatizadores de ar. Não há normas de funcionamento ou apoio técnico.

4.9. Laboratórios didáticos de formação específica. NSA para cursos que não utilizam laboratórios didáticos de formação específica, conforme PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:Os laboratórios são de formação didática básica.

4.10. Laboratórios de ensino para a área de saúde. Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC e DCN. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso não é da área de saúde.

4.11. Laboratórios de habilidades. Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso não é da área de saúde.

4.12. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados. Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso não é da área de saúde.

4.13. Biotérios. Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso não é da área de saúde.

Dimensão 1: Análise preliminar

4.14. Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística). NSA para cursos que não contemplem material didático no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:Material didático não é contemplado no PPC.

4.15. Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais. Obrigatório para Cursos de Direito, desde que contemplado no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso não é de Direito.

4.16. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Obrigatório para todos os cursos que contemplem, no PPC, a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O PPC não prevê pesquisa com seres humanos.

4.17. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA). Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

Justificativa para conceito NSA:PPC não prevê pesquisa com animais.

Dimensão 5: Considerações finais.5.1. Informar o nome dos membros da comissão de avaliadores.

Lucenio de Macedo Teixeira (ponto focal) e Leonardo da Silveira Borne.

5.2. Informar o número do processo e da avaliação.

Processo Nº 201908944.

Avaliação N º 151940.

5.3. Informar o nome da IES e o endereço (fazer o devido relato em caso de divergência).

Não há divergência nos dados.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)
CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO - BR 364, Km 9,5 s/n. Porto Velho - RO. CEP:76808-695

5.4. Informar o ato autorizativo.

Renovação do reconhecimento, decorrente de nota dois (02) obtida no Enade 2017.

5.5. Informar o nome do curso, o grau, a modalidade e o número de vagas atuais.

O curso objeto de renovação de reconhecimento é:

Licenciatura em Música (graduação), modalidade presencial, com 20 vagas autorizadas anualmente.

5.6. Explicitar os documentos usados como base para a avaliação (PDI e sua vigência; PPC; relatórios de autoavaliação - informar se integral ou parcial; demais relatórios da IES).

Os documentos utilizados para a realização desta avaliação foram:

PDI apensado ao e-MEC e em vigência;

PPC apensado ao e-MEC e atualizado em 2019;

Resoluções e documentos da UNIR disponibilizadas em seu sítio eletrônico e em arquivos eletrônicos;

Currículo Lattes dos docentes e comprovantes de atividades;

Relatório da CPAV 2015-2017 (integral), 2018 e 2019 (parciais);

Relatório da Biblioteca com o acervo referente ao curso avaliado;

Dados sobre grupos de pesquisa, monitoria e relatórios de extensão, disponibilizados em arquivos eletrônicos.

5.7. Redigir uma breve análise qualitativa sobre cada dimensão.

Dimensão 1: Análise preliminar

Dimensão 1 - Análise preliminar

A Fundação Universidade Federal de Rondônia é Pessoa Jurídica de Direito Público Federal - UNIR. Criada pela Lei Nº 7011 de 08 de julho de 1982, tem como missão "Produzir e difundir conhecimento, considerando as peculiaridades amazônicas, visando ao desenvolvimento da sociedade" (PDI 2019, p. 57). A UNIR possui oferta de cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, sendo 66 cursos presenciais e 13 cursos EAD. O curso de Licenciatura em Música tem início oficial com o Ato Decisório Nº 108 do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, em 20 de agosto de 2009, que aprovou o Projeto Político Pedagógico dos cursos de Artes, Música e Teatro, nesta ocasião o curso passa a ter a nomenclatura de Licenciatura em Música. o PPC relata que o atual Conceito Preliminar de Curso (CPC) é 2, atribuído em 2017. Não foram encontrados relatos sobre a construção, implantação ou consolidação do PPC.

O despacho saneador apresenta uma série de observações ligadas diretamente ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), principalmente ao que diz respeito à justificativa de oferta do curso, sobre as Atividades Complementares e sobre o Sistema de Avaliação de Curso. Sobre o corpo docente, são considerados nove (09) docentes, sendo 05 doutores e 04 mestres, conforme explicitado na dimensão 1. Os docentes excluídos por esta comissão da plataforma eMec o foram devido às inconsistências encontradas entre os dados no sistema eMec, o PPC e os dados apurados durante a visita in loco, pelo que depuramos aqueles docentes que ministraram disciplinas no ciclo escolar de 2019 (ou seja, que estavam atuando ininterruptamente no curso).

Dimensão 2 - Organização didático-pedagógica

O PDI atual compreende os anos de 2019 a 2024. O perfil profissional do egresso está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a graduação em Música, expressando as competências e serem desenvolvidas pelo discente ao final do curso. O Estágio supervisionado está institucionalizado e promove a vivência da realidade escolar de forma integral, possuindo convênio com a SEDUC em trâmite de renovação.

A Comissão salienta que foi apresentada à Comissão a Resolução Nº 278/CONSEA, e 4 de junho de 2012, como sendo a institucionalização das atividades complementares, sendo que esta trata dos parâmetros para a elaboração de Projetos Políticos-Pedagógicos de cursos de graduação da UNIR. Em consulta ao sítio eletrônico da UNIR foi possível encontrar diversos cursos com o regulamento de atividades complementares devidamente registrado. A Comissão foi informada que o curso de Licenciatura em Música, apesar da descrição de suas possíveis atividades complementares no PPC, e da recomendação do DESPACHO SANEADOR, NÃO possui regulamento aprovado. A Comissão constatou a existências dos programas de apoio estudantil, tais como auxílio alimentação, transporte e moradia, bolsas de extensão e o apoio recente à participação em eventos locais. Em reunião com o corpo docente e o NDE ficou evidente a existência de acompanhamento e de avaliação que estão em consonância com o PPC, permitindo o desenvolvimento e autonomia do aluno. No entanto, a Comissão não observou na documentação (PPC e Resoluções) referências a existência de informações sistematizadas e disponibilizadas aos discentes.

Dimensão 3 - Corpo docente

O corpo docente atuante é, talvez, o alicerce sobre o qual se constrói o curso. Mesmo nas suas limitações (nove docentes, sendo apenas seis da área da música, responsáveis por boa parte da matriz curricular) de tempo e infra-estrutura, os discentes apontam nas suas falas o reconhecimento pelo empenho dos docentes e como estes não medem esforços para proporcionar um processo educativo de qualidade. Também se destaca o empenho da IES em promover a qualificação do seu corpo docente através do fomento à formação em nível *stricto sensu*, dado que a maioria dos seus docentes concluiu estudos de mestrado ou doutorado desde o último ato de avaliação. Por outro lado, esta grande demanda de atividades de ensino impede que os docentes desenvolvam outras atividades que poderiam ampliar e flexibilizar a formação acadêmica, humana e artística do discente, seja através de projetos de pesquisa, ações de extensão, monitoria, etc. Neste sentido, a falta de oferta de atividades outras que não sejam a docência está vinculado ao crescimento do corpo docente de música.

Dimensão 4 - Infraestrutura

O curso de música da UNIR, como evidenciado na visita in loco, busca fazer o seu melhor para poder realizar as atividades acadêmicas com excelência, e nota-se o esforço da comunidade acadêmica em promover os espaços e os materiais necessários para que isto ocorra. Dito isto, esta comissão evidenciou que os espaços físicos necessitam de uma readequação no concernente tanto à capacidade para receber 20 estudantes por ingresso, como em quantidade de materiais e qualidade desses espaços. Além disso, as obras disponíveis no acervo da biblioteca se mostram insuficientes para atender as necessidades de bibliografia do curso.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A comissão, composta pelos professores Luciênio de Macêdo Teixeira (ponto focal) e Leonardo da Silveira Borne, tendo:

- (i) realizado as ações preliminares de avaliação (análise preliminar) do curso de LICENCIATURA EM MÚSICA, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, situado na UNIDADE SEDE PORTO VELHO - CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO - BR 364, Km 9,5 s/n. Porto Velho - RO. CEP:76808-695. à Rua Álvares Chaves nº 65, Bairro Porto, Pelotas, RS;
- (ii) efetuado a visita às instalações físicas da IES;
- (iii) realizado todo o cronograma da agenda previamente enviada, incluindo as reuniões com dirigentes, CPA, docentes, discentes e NDE;
- (iv) realizado a leitura e cotejo entre os documentos apensados ao e-MEC e a documentação da IES (resoluções, portarias, regulamentos etc) e tendo
- (v) feito a releitura dos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação, atribuiu os seguintes conceitos por item de cada uma das dimensões analisadas.

A visita teve início oficial no dia 07 de novembro com a reunião de abertura, contando com as seguintes presenças: Professora Walterlina Brasil (Diretora do Núcleo de Ciências Humanas e coordenadora em exercício); o Técnico em Assuntos Educacionais, Sr. Francisco Robson da Silva Vasconcelos (Procurador Institucional); a Técnica em Assuntos Educacionais, Sra. Veronica Ribeiro da Silva Cordovil e a Técnica em Assuntos Educacionais (Diretora de Regulação Acadêmica), Sra. Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias (Presidente da CPAV).

Conforme a agenda definitiva, ao se aproximar o prazo para o encerramento das atividades a Comissão fez a releitura das justificativa e deu início ao preenchimento das Considerações Finais.

Às 17 horas, conforme agenda, houve a reunião de encerramento onde somente a Técnica em Assuntos Educacionais, Sra. Veronica Ribeiro da Silva Cordovil (Diretoria de Regulação Acadêmica) compareceu, mesmo após tentativa de contato desta comissão com o Procurador Institucional e com a coordenadora em exercício.

Após a reunião de encerramento os avaliadores se despediram e deram início aos preparativos de retorno às suas cidades de origem.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**CONCEITO FINAL CONTÍNUO****2,76****CONCEITO FINAL FAIXA****3**